

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.340, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

Solicita a interdição das atividades da empresa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.609/86, referente à empresa GUTIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., situada na Estrada do Cantagalo nº 16, Morro Luiz Barata, Campo Grande, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou que a empresa não cumpriu o art. 2º da Deliberação CECA/CLF nº 4.274/2003, para implementar o Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, se encontrando a mesma com suas atividades de lavra paralisadas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição da empresa GUTIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 04/12/03.